



JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso
Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Diamantino 3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenco Máximo - Colider

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondonópolis

Tercero Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelani Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janilza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaac Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoopers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmegiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Nodea Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparéncia da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA N° 1.614/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.610/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.610/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.584 de 18 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 – Programa Fila Zero

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900.000,00

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo os de mais dispositivos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 30 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ Al, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 01 16:02:25 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)